

**IPETTRAN - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA**

**CNPJ- 07.573.361/0001-76**



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que entre si fazem, **EGILDO BEVILAQUA**, brasileiro, separado judicialmente, maior, nascido em 09/07/1962, no Município de Joaçaba-SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar da Nova, nº 57, Apto 02, Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, CEP. 89.600-000, Estado de Santa Catarina, portador do Documento de Identidade nº 10/R 740.723 expedido pela SSP/SC e do CPF nº 448.130.239-91, **MAX MOOSHAMMER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/07/1989, no Município de Joaçaba-SC, empresário, residente e domiciliado á Rua Hermógenes Pagliosa nº 180, Bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba, CEP. 89.600-000, Estado de Santa Catarina, portador do Documento de Identidade nº 3.849.187, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 069.440.469-11, **CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/05/1972, no município de Joaçaba-SC, empresário, residente e domiciliado na Av. Santa Terezinha nº 112, Apto 201, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, portador do Documento de Identidade nº 11/R-2.819.307 expedido pela SSP/SC e do CPF nº 833.551.549-20 e **CLAYTON ANTONIO WYZYKOWSKI**, brasileiro, casado, nascido em 31/10/1963, no Município de Joaçaba-SC, empresário, residente e domiciliado na Travessa Anita Garibaldi nº 81, Bairro Tobias, Município de Joaçaba CEP 89600-000, Estado de Santa Catarina, portador do Documento de identidade nº 11/R- 1.078.950 expedido pela SAS/SC e do CPF nº 448.103.429-72, únicos Sócios da Empresa, "**IPETTRAN – INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA**", estabelecida á BR 282, KM 391, s/nº, Bairro Vila Remor, neste Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.573.361/0001-76, com Contrato Social registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos do Município de Joaçaba-SC, Protocolo n.º 947, Livro A-2, fls 181 e Registro nº 3491, Livro A – 00024, fls 043 em 17/09/2010 resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social em virtude de:

**Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**1.1 -** A partir desta data a sociedade passa a ter o seguinte objeto social: **Inspeção de segurança veicular.**

**Cláusula Segunda - TRANSFERÊNCIA E QUITAÇÃO DE COTAS**

**2.1 -** O Sócio **CLAYTON ANTONIO WYZYKOWSKI**, que participa da sociedade com 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere para o Sócio **EGILDO BEVILAQUA** o quantia de 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$

Rubrica Egildo  
Rubrica Max  
Rubrica Cezar  
Rubrica Clayton  
1

20.000,00 (Vinte Mil Reais) a qual recebe a referida quantia em Moeda Corrente e Legal do País, na data de assinatura do presente Instrumento Contratual, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou dos sócios, transferindo todos os direitos e obrigações a elas pertinentes, dando plena, rasa e total quitação das cotas ora transferidas, retirando-se da sociedade de imediato. O sócio **MAX MOOSHAMMER** que participa da sociedade com 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere para o sócio **CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI** a quantia de 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) o qual recebe a referida quantia em Moeda Corrente e Legal do País, na data de assinatura do presente Instrumento Contratual, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou dos sócios, transferindo todos os direitos e obrigações a elas pertinentes, dando plena, rasa e total quitação das cotas ora transferidas, retirando-se da sociedade de imediato.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

<b>EGILDO BEVILAQUA.....</b>	<b>60.000 Cotas</b>	<b>60%</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI.....</b>	<b>40.000 Cotas</b>	<b>40%</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>100.000 Cotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

### **Cláusula Terceira - MUDANÇA DA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1** - A partir desta data a Sociedade passa a ser administrada pelos Sócios **EGILDO BEVILAQUA E CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Ficam os Administradores aqui designados, dispensados de caução.

**3.2** - Nos quatro primeiro meses seguintes ao termino do Exercício Social os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**3.3** - No final do Exercício Social os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

**3.4** - Os lucros apurados serão distribuídos para os sócios ou então serão destinados para futuro aumento de capital. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios ou permanecerão, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

**3.5** - A Sociedade poderá por maioria dos sócios, nomear Administradores não sócios.

**3.6** - É necessário interveniência dos Sócios que representem 100% (Cem Por Cento) do Capital Social para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos:

**3.6.1** - Compra e venda de bens imóveis com o recebimento e outorga de escrituras públicas, relativas à aquisição ou alienação e de direitos a eles relativos.

**3.6.2** - Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade.

**3.6.3** - Contrair Financiamentos e Empréstimos junto a Instituições Financeiras.

## Cláusula Quarta - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1 - Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios-cotistas consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

### Cláusula Primeira

#### RESPONSABILIDADE

1.1 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### Cláusula Segunda

#### NOME EMPRESARIAL

2.1 - Sob o nome empresarial de "IPETLAN - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA" é uma sociedade simples limitada que é regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

### Cláusula Terceira

#### SEDE E FORO JURÍDICO

3.1 - A Sociedade tem sua sede no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, a BR 282 Km 391 s/nº, Bairro Vila Remor .

3.2 - A Sociedade atualmente não possui Filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do Capital.

### Cláusula Quarta

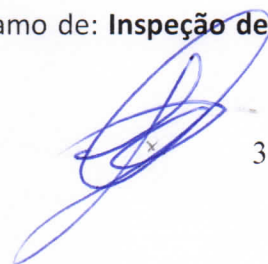
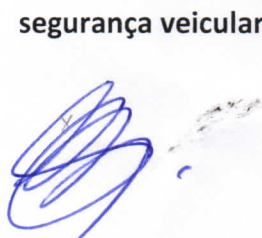
#### INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e sua duração é por tempo indeterminado.

### Cláusula Quinta

#### OBJETO SOCIAL

5.1 - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Inspeção de segurança veicular.**



## Cláusula Sexta

### PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO

**6.1** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios de acordo com a participação de cada um.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

EGILDO BEVILAQUA.....	60.000 Cotas	60%	R\$	60.000,00
CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI.....	40.000 Cotas	40%	R\$	40.000,00
TOTAL.....	100.000 Cotas	100%	R\$	100.000,00

## Cláusula Sétima

### CESSÃO DE COTAS

**7.1** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a Alteração Contratual pertinente. As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos demais sócios.

## Cláusula Oitava

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**8.1** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## Cláusula Nona

### ADMINISTRAÇÃO

**9.1** - A Sociedade é administrada pelos Sócios **EGILDO BEVILAQUA E CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas



ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Ficam os Administradores aqui designados, dispensados de caução.

**9.2** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**9.3** - No final do Exercício Social os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

**9.4** - Os lucros apurados serão distribuídos para os sócios ou então serão destinados para futuro aumento de capital. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios ou permanecerão, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

**9.5** - A Sociedade poderá por maioria dos sócios, nomear Administradores não sócios.

**9.6** - É necessária a intervenção dos Sócios que representem 100% (Cem Por Cento) do Capital Social para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos:

**9.6.1** - Compra e venda de bens imóveis com o recebimento e outorga de escrituras públicas, relativas à aquisição ou alienação e de direitos a eles relativos.

**9.6.2** - Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade.

**9.6.3** - Contrair Financiamentos e Empréstimos junto a Instituições Financeiras.

#### Cláusula Décima

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**10.1** - A Responsabilidade Técnica da sociedade ficará a cargo de profissionais, devidamente Registrados nos Conselhos Correlatos a sua atividade, que responderão por todas as infrações e desrespeitos profissionais da mesma ou de seus membros.

#### Cláusula Décima Primeira

#### PRÓ-LABORE

**11.1** - Pelos serviços prestados a Sociedade, os sócios fixarão uma remuneração mensal a título de Pró-Labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos Sócios Administradores.

#### Cláusula Décima Segunda

#### BALANÇOS E LUCROS

**12.1** - O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um Balanço Geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei. Os Lucros verificados permanecerão à disposição dos sócios para a distribuição ou incorporação

ao Capital Social, e no caso de prejuízos os mesmos serão compensados ou reembolsados pelos sócios, sempre na proporção de suas cotas de Capital. A sociedade poderá a critério dos seus Sócios, levantar Balanços Intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros ou compensar prejuízos à conta dos referidos Balanços.

### Cláusula Décima Terceira

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**13.1** – O(s) administrador(es) e sócios declara(m) sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem os sócios de perfeito e comum acordo, firmou-se a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido, achada conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Joaçaba (SC), 04 de Novembro de 2015.

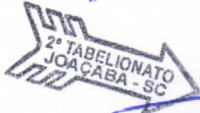
Felicia Virginia Quiben Pradi  
Advogada  
OAB/SC 27.418



**EGILDO BEVILAQUA**



**MAX MOOSHAMMER**



**CESAR AUGUSTO ZAMPIERI**



**CLAYTON ANTONIO WZYKOWSKI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS  
CEP 89.800-000 • FONE/FAX: (49) 3522.1081  
CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO  
E-mail: c.margarida@brturbo.com.br

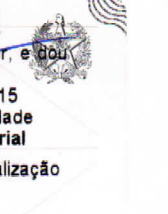
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
Reconheço verdadeira a firma de Egildo Bevilaqua, e dou fé.  
Joaçaba(SC), 04 de novembro de 2015  
Em Teste da verdade  
Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial  
Emol.: R\$ 2,55 + Selo R\$ 1,55 ( Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAF52737-297G) = R\$ 4,10



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS  
CEP 89.800-000 • FONE/FAX: (49) 3522.1081  
CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO  
E-mail: c.margarida@brturbo.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
Reconheço verdadeira a firma de Max Mooshammer, e dou fé.  
Joaçaba(SC), 06 de novembro de 2015  
Em Teste da verdade  
Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial  
Emol.: R\$ 2,55 + Selo R\$ 1,55 ( Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAF53168-ROX1) = R\$ 4,10



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS  
CEP 89.800-000 • FONE/FAX: (49) 3522.1081  
CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO  
E-mail: c.margarida@brturbo.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
Reconheço verdadeira a firma de Clayton Antonio Wzykowski, e dou fé.  
Joaçaba(SC), 06 de novembro de 2015  
Em Teste da verdade  
Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial  
Emol.: R\$ 2,55 + Selo R\$ 1,55 ( Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAF52851-F9D0) = R\$ 4,10



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS  
CEP 89.800-000 • FONE/FAX: (49) 3522.1081  
CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO  
E-mail: c.margarida@brturbo.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
Reconheço verdadeira a firma de Cesar Augusto Zampieri, e dou fé.  
Joaçaba(SC), 09 de novembro de 2015  
Em Teste da verdade  
Anderson Camuzzato - Escrevente Notarial  
Emol.: R\$ 2,55 + Selo R\$ 1,55 ( Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAF53595-DOSJ) = R\$ 4,10



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

